

RECURSO ADMINISTRATIVO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- MG.

REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 27/2023**

CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na Rua Nicolau Gravina 20 Loja Térreo – Bairro Vale do Castelo - Muriaé-MG, CEP 36.881-054, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão proferida pela respeitável Comissão de Licitação que julgou como Habilitada a empresa **SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, que não atendeu aos requisitos de habilitação no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “*spont própria*”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela Inabilitação da requerida.

I - DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a Decisão ora atacada se deu ao 1º dia do mês de fevereiro 2024. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 08 de fevereiro de 2024, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

Rua Nicolau Gravina 20 Loja Térreo – Bairro Vale do Castelo – Muriaé-MG
Cep 36.881-054 CNPJ 03.893.285/0001-25 Telefax (32) 3722-3458
concretaincorporacoes@gmail.com

EMILIO
SERGIO LEAL
RIBEIRO:940
07497672

Assinado de forma digital por EMILIO SERGIO LEAL RIBEIRO:94007497672
Dados: 2024.02.02 11:31:07-03'00"

II – DO MOTIVO DO RECURSO

Conforme ata da sessão redigida em 01/02/2024 a empresa **SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** foi julgada erroneamente habilitada, pois a mesma não atendeu ao **item 3.1.3 H QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, a mesma não comprovou compatibilidade ou pertinência no que diz respeito instalação elétrica, não apresentando comprovação de ao menos a execução de um padrão de entrada de energia. A requerida apresentou apenas a execução de cinco pontos de energia em uma simples reforma de Posto de Saúde.

IV – DOS PEDIDOS

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão Especial de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada a empresa SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA no presente certame.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, **REQUER** que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Muriaé-MG, 02 de fevereiro de 2024.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento

EMILIO SERGIO LEAL RIBEIRO

Sócio Administrador

EMILIO SERGIO LEAL RIBEIRO:94007497672
Assinado de forma digital por EMILIO SERGIO LEAL RIBEIRO:94007497672
Dados: 2024.02.02 11:31:31 -03'00'